

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 94745/2019
DECRETO Nº 21.660, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de São Bernardo do Campo, na Estrada do Morro Grande nº 180, Bairro Dos Finco, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 19 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a instrução promovida no processo administrativo nº 94745/2019;

Considerando o silêncio dos titulares de domínio à notificação promovida e comprovada nos respectivos endereços residenciais, bem como a ausência de impugnação à intimação promovida pelo Edital nº 26/2020, publicado no Jornal Notícias do Município do dia 16 de outubro de 2020;

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a existência de dívidas tributárias em mais de 5 (cinco) exercícios e a não comprovação de que a posse está sendo exercida legitimamente por outrem; e

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação do imóvel, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel com Inscrição Imobiliária nº 620.016.042.000, abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta A2-2407 e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a saber:

ÁREA ÚNICA

Uma área de terreno com 8.592,50m² (oito mil, quinhentos e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), do Imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal: 620.016.042, situada em área urbana do Distrito do Riacho Grande, com as seguintes medidas e confrontações:

inicia-se no ponto A, ponto de interseção do alinhamento predial direito da Estrada do Morro Grande, com o alinhamento predial esquerdo da Passagem Sem Nome; deste ponto segue pelo alinhamento predial direito da Estrada do Morro Grande na distância de 74,70m (setenta e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto B, confrontando a esquerda com parte do leito da via citada; deste ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa entre a área ora descrita e os imóveis com Inscrição Imobiliária: 620.016.017, 620.016.037, 620.016.038, 620.016.015, 620.016.011, 620.016.040, 620.016.039, 620.016.002, 620.016.041, 620.016.014, 620.016.043, 620.016.033, 620.016.032 e 620.016.010, na distância de 160,00m (cento e sessenta metros) até o ponto C, confrontando a esquerda com os imóveis de Inscrição Imobiliária descritos; deste ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa entre a área ora descrita e a área da EMAE, na distância de 60,00m (sessenta metros) até o ponto D, confrontando a esquerda com área da EMAE; deste ponto deflete à direita e segue pela linha de divisa entre a área ora descrita e os imóveis com Inscrição Imobiliária: 620.016.036, 620.016.035, 620.016.034, 620.016.024, 620.016.023, 620.016.008, na distância de 162,00m (cento e sessenta e dois metros) até o ponto E, confrontando a esquerda com os imóveis de Inscrição Imobiliária descritos; deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha de divisa entre a área ora descrita e o imóvel com Inscrição Imobiliária: 620.016.008, na distância de 47,75m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto F, confrontando à esquerda com o imóvel de Inscrição Imobiliária descrito; deste ponto deflete à direita e segue alinhamento predial esquerdo da Passagem Sem Nome e a área ora descrita, na distância de 16,45m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto G, confrontando à esquerda com parte do leito da Passagem Sem Nome; encerrando a presente descrição."

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 8º da Lei nº 6.691, de 2018, a saber:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º da Lei nº 6.691, de 2018;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso I deverá seguir a disciplina do disposto no Decreto nº 20.460, de 2018 e na Lei nº 6.691, de 2018.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel arrecadado pelo presente Decreto poderá ser destinado ao programa habitacional, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou será objeto de concessão de direito real de uso, na forma dos arts. 76, XIV e 157, § 1º da Lei Orgânica do Município, a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
 29 de julho de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.661, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 22.491.917,40 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2091.01	0093-7	Gestão arrecadatória e financeira....	250.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0026.2072.01	0458-3	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	221.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	13.401,16
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0030.2041.01	0713-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	1.557.970,96
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.07	0792-1	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	6.000.000,00
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBPCPREV - LC 173/2020.....	965.251,37
25.250.3.2.90.21.00.10.301.0000.0017.01	1056-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II.....	150.000,00
25.250.3.2.90.22.00.10.301.0000.0017.01	1079-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II.....	110.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.02	1138-4	Devolução de quantia.....	266,73
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia.....	557.561,32
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBPCPREV - LC 173/2020.....	12.475.465,86
35.351.3.3.90.39.00.23.691.0010.2280.01	1334-4	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	191.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$	
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.02	0161-6	Recuperação de vias e logradouros.....	266,73
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	0233-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	221.000,00
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01	0746-8	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração.....	1.557.970,96
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1063.07	0788-2	Produção de novas unidades habitacionais.....	6.000.000,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	557.561,32
25.250.4.6.90.71.00.10.301.0000.0017.01	1143-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - SAUDE II.....	260.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1151-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	250.000,00
35.350.3.3.90.14.00.22.661.0010.2429.01	1319-0	Gestão de equipamentos de desenvolvimento econômico.....	20.000,00
35.350.3.3.90.33.00.22.661.0010.2429.01	1321-3	Gestão de equipamentos de desenvolvimento econômico.....	18.000,00
35.351.3.3.90.30.00.19.572.0010.2244.01	1330-2	Fomento ao crescimento e ao desenvolvimento de inovações tecnológicas.....	10.000,00
35.351.3.3.90.36.00.23.691.0010.2280.01	1332-8	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	9.500,00
35.351.3.3.90.40.00.23.691.0010.2280.01	1335-2	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município.....	18.000,00
35.351.4.4.50.42.00.22.661.0010.1045.01	1337-8	Fomento às micro, pequenas e médias empresas por meio de avanço tecnológico.....	5.000,00
35.352.3.3.90.30.00.11.334.0010.2464.01	1349-1	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	8.500,00
35.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2008.01	1361-1	Prover manutenção e infraestrutura dos equipamentos de turismo e eventos.....	32.000,00
35.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2048.01	1362-9	Expandir e estruturar o Turismo Industrial.....	70.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 13.401,16 (treze mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave FMSAI, código de aplicação 03.100.00257, conta corrente 0639796, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 5.424.831,03 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.961, de 18 de março de 2021, que autorizou a transferência do superávit financeiro, apurado ao final de cada exercício, dos fundos administrativos municipais, a partir da apuração do exercício 2020 para conta Tesouro.

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave APRMB1X, código de aplicação 03.100.00005, conta corrente 006000710068, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 611.529,50 (seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.961, de 18 de março de 2021, que autorizou a

transferência do superávit financeiro, apurado ao final de cada exercício, dos fundos administrativos municipais, a partir da apuração do exercício 2020 para conta Tesouro.

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave FMRA, código de aplicação 03.100.00005, conta corrente 006000710173, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 893.748,37 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.961, de 18 de março de 2021, que autorizou a transferência do superávit financeiro, apurado ao final de cada exercício, dos fundos administrativos municipais, a partir da apuração do exercício 2020 para conta Tesouro.

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave FUNDIP, código de aplicação 03.100.00236, conta corrente 0667250, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.031,48 (um mil e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.961, de 18 de março de 2021, que autorizou a transferência do superávit financeiro, apurado ao final de cada exercício, dos fundos administrativos municipais, a partir da apuração do exercício 2020 para conta Tesouro.

VII - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à chave FUNDIP, código de aplicação 03.100.00236, conta corrente 006000710660, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.509.576,85 (seis milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.961, de 18 de março de 2021, que autorizou a transferência do superávit financeiro, apurado ao final de cada exercício, dos fundos administrativos municipais, a partir da apuração do exercício 2020 para conta Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
29 de julho de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.662, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.146, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do MO nº 27429/2021, deste Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 21.652, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais para os alunos da rede pública municipal, estadual e das instituições privadas de ensino, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 21.146, de 17 de abril de 2020, com a retomada da concessão do benefício dos créditos de viagem no Transporte Coletivo Municipal para os beneficiários previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 5.289, de 29 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 6.391, de 18 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
29 de julho de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 9563/2021

PORTARIA Nº 9.962, DE 29 DE JULHO DE 2021

Indica membro, em substituição, para compor a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - CCIA, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 9563/2021, deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Paula Martins Liscoski - matrícula nº 24.091-6, para integrar a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - CCIA, em substituição à servidora Edna Nunes da Silva, matrícula nº 25.554-5, como representante da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
29 de julho de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.450, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 - (P. nº 64629/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Flávio Sá da Silva, revoga o Decreto Municipal nº 20.466, de 30 de julho de 2018, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.476, DE 2 DE MARÇO DE 2021 - (P. nºs 80813/2020 e 80823/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a André Mendes da Silva, revoga o Decreto nº 19.052, de 23 de setembro de 2014, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.653, DE 23 DE JULHO DE 2021 - (Processo nº 46676/2021) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 11.841, de 13 de setembro de 1994, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Associação dos Moradores do Bairro Ferrazópolis - Jardim Leblon e Vila do Tanque e do Decreto Municipal nº 14.595, de 9 de fevereiro de 2004, que altera aquele Decreto, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.659, DE 28 DE JULHO DE 2021 - (P. nº 1010/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis municipais à Fundação do ABC, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação

Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, durante a vigência do Decreto nº 21.500/21, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digital (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 30/07/2021 a 27/08/2021, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA NOME CARGO - LOTAÇÃO
22.553-8 SEVERINO SOARES DA SILVA COVEIRO – SU-218

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ANDREA LUCIMARA FERNANDES, matrícula 9711-3, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 13 de agosto de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor ARIIVALDO DE MORIS, matrícula 12221-1, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 16 de agosto de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor VLADIR RIZZO JUNIOR, matrícula 18646-7, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 12 de agosto de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.